

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 82, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera o art. 5º da Lei Municipal Nº 456 de 26 de dezembro de 2005 estabelecendo valores atualizados pelo fornecimento de água.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Poder Executivo a alterar a redação do art. 5º da Lei Municipal Nº 456 de 26 de dezembro de 2005, estabelecendo valores pelo fornecimento de água.

**Art. 2º** O art. 5º da Lei Municipal Nº 456 de 26 de dezembro de 2005 passará a ter vigência com a seguinte redação:

*Art. 5º A tarifa de água será paga mensalmente a um preço básico por metro cúbico consumido por mês, conforme abaixo especificado:*

*I – Até 4,99 (quatro virgula noventa e nove) metros cúbicos de água será cobrado tarifa de R$ 25,00 (vinte e cinco reais);*

*II – De 5 (cinco) até 9,99 (nove virgula noventa e nove) metros cúbicos de água será cobrado tarifa de R$ 38,72 (trinta e oito reais e setenta e dois centavos);*

*III – De 10 (dez) até 14,99 (quatorze virgula noventa e nove) metros cúbicos de água será cobrado o valor de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por cada metro cúbico de água;*

*IV – De 15 (quinze) até 19,99 (dezenove virgula noventa e nove) metros cúbicos de água será cobrado o valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por cada metro cúbico de água;*

*V – De 20 (vinte) até 29,99 (vinte e nove virgula noventa e nove) metros cúbicos de água será cobrado o valor de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) por cada metro cúbico de água;*

*VI – Quando o consumo de água por unidade consumidora ultrapassar 30 (trinta) metros cúbicos será cobrado o valor de R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) por cada metro cúbico de água;*

**Art. 3º** Mantêm-se inalteradas as redações dos parágrafos do Art. 5º e demais dispositivos e alterações vigentes nesta, da Lei Municipal Nº 456 de 26 de dezembro de 2005.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogando-se neste ato a Lei Municipal Nº 1.687, de 31 de dezembro de 2015.

Arroio do Padre, 29 de outubro de 2018.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal